



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - № 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI № 4816 DE 24 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 462.315,97 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 462.315,97 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05 Educação		
05.02.00 Educação Básica		
3.3.90.00.00 12 365 2002 2700 - 05	Aplicações Diretas	R\$ 230.000,00
4.4.90.00.00 12 365 2002 1093 - 05	Aplicações Diretas	R\$ 232.315,97
	Total	R\$ 462.315,97

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de abril de 2014

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de abril de 2014.

Ivanira A de Souza Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.